



**EDITAL Nº 06/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇAS  
TRADICIONAIS GAÚCHAS, INSTRUTOR REGENTE  
DE CANTO/CORAL E INSTRUTOR DE BANDA POR  
PRAZO DETERMINADO.**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, **EVERALDO DA SILVA MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de um (01) instrutor de danças tradicionais gaúchas, um (01) instrutor regente de canto/coral e um (01) instrutor de banda, por prazo determinado, para desempenhar a função junto ao Secretária de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 1.613/19, de 19 de junho de 2019, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 884, de 15 de maio de 2006, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal Nº 1338/11, com suas alterações.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições dos cargos;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria Nº 10.452/2019;

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratações temporárias, pelo prazo de até doze (12) meses, podendo ser prorrogadas pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, de **um (01) Instrutor de Danças Tradicionais Gaúchas**, com carga horária de oito (08) horas semanais e vencimento básico mensal de **R\$. 600,00 (seiscentos reais)**; **um (01) Instrutor Regente Coral/Canto**, com carga horária de doze (12) horas semanais e vencimento básico mensal de **R\$. 1.100,00 (hum e cem reais)** e **um (01) Instrutor de Banda**, com carga horária de vinte (20) horas semanais e vencimento básico mensal de **R\$. 1.580,00 (hum mil e quinhentos reais)**. As contratações são para suprir necessidade emergencial junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital;

1.4.1. As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital, poderão ser extintas a qualquer tempo na hipótese de extinção dos motivos que deram origem as mesmas, previstos no Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.613/19, da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, a qualquer tempo, rescindir as contratações, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

1.4.2. As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Nº 884/06, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;

1.4.3 – Nas contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado será vedado a recontração, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, nos termos do Art. 196 da Lei Municipal Nº 884/06.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





1.5. O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será de **uma (01) vaga** pra o cargo temporário de **instrutor de danças tradicionais gaúchas**; de **uma (01) vaga** para o cargo de temporário de **instrutor regente de canto/coral** e de **uma (01) vaga** para o cargo de temporário de **instrutor de banda**.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS e no site da Municipalidade, no mínimo três (3) dias antes do encerramento das inscrições;

1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade;

1.7. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal Nº 1.338/2011 de 04 de abril de 2011, com suas alterações.

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.8.1. A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.8.2. As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias **28 de junho, 01 e 02 de julho de 2019**, das **08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas**, junto a Secretaria

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Praça 13 de Abril, Nº 302, na cidade de Campos Borges/RS;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. Só será permitida uma inscrição por candidato;

2.4. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.7. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.8. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.9. As inscrições serão gratuitas.

2.10. São requisitos para Inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

c) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;

d) não estar respondendo sindicância junto ao Município;

e) ter habilitação mínima para o desempenho da função do cargo para o qual estará se inscrevendo, quando da contratação.

2.11. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Identidade Profissional; comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar;

2.12. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de um (1) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

3.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação;

3.3. No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas;

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada;

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos;

3.6. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas no presente Edital.

#### **4. DAS PROVAS OBJETIVAS**

4.1. As provas objetivas serão compostas de vinte (20) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício;

4.1.1. O conteúdo programático está relacionado no Anexo III do presente Edital;

4.2. A todas as questões corretas serão atribuídos cinco (5) pontos, de modo que a prova totalizará cem (100) pontos;

4.2.1. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões;

4.3. Cada questão conterà cinco (5) opções de resposta e somente uma será considerada correta;

4.4. As provas objetivas serão reproduzidas em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão;

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





4.4.1. Ultimadas as cópias, juntamente com as vias originais que conterão os gabaritos a serem utilizados na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas;

4.4.2. As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

## 5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas objetivas serão realizadas **no dia 12 de julho de 2019**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Praça 13 de Abril, Nº 302, na cidade de Campos Borges/RS, **com início às 8:30 horas e término às 11:30 horas**;

5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta;

5.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no interior do local de aplicação das provas no horário definido no item 5.1 serão excluídos do certame;

5.2.2. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame;

5.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio;

5.3. No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes;

5.4. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte (20) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico;

5.5. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão;

5.5.1. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta;

5.5.2. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões;

5.5.3. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão;

5.6. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal;

5.7. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova;

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

5.8. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

5.8.1. Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

5.8.2. Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

5.8.3. Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

5.9. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado;

5.9.1. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas;

5.10. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos;

5.11. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

"De mãos dadas com o povo"





## **6. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. No prazo de até dois (2) dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas;

6.2. A correção se dará mediante comparação dos gabaritos padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova;

6.3. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato;

6.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente classificatório;

6.5. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia;

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

"De mãos dadas com o povo"





7.3. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

7.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;

8.2. Sorteio em ato público;

8.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

8.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final de classificação.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia;

"De mãos dadas com o povo"





9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) não ter contrato com a municipalidade, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, nos termos do Art. 196 da Lei Municipal N° 884/06;
- h) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- i) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

j) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;

k) atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;

l) uma foto 3x4 recente;

m) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

n) ter habilitação para o desempenho da função e das atribuições do cargo correspondente para a qual se inscreveu e realizou a respectiva prova.

10.2. A convocação dos primeiros candidatos classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item 10.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

10.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;

11.3. O candidato classificado deverá manter atualizado o seu endereço;

11.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

11.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Campos Borges/RS, 26 de junho de 2019.

  
**EVERALDO DA SILVA MORAES**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

### Cargo: INSTRUTOR DE BANDA

#### ATRIBUIÇÕES:

**Síntese das atribuições:** atividades envolvendo a direção, programação, organização e preparação de repertórios apropriados para bandas e coros.

**Exemplos de atribuições:** preparar, dirigir e coordenar os programas e projetos musicais, apropriados para estudantes; transmitir conhecimentos da arte musical; escolher repertórios; dirigir ensaios e apresentações; preparar e reger a banda municipal Asas de Luz; organizar e manter o arquivo musical; elaborar o calendário anual das apresentações; providenciar a seleção de participantes para composição dos diversos grupos musicais; solicitar aquisição de instrumentos e uniformes para os diversos grupos; ministrar aulas teóricas e práticas de música e transmitir conhecimentos específicos sobre os instrumentos e prática destes; preparar os grupos para apresentações em eventos promovidos pelo Município; manter a disciplina dos integrantes do grupo sob sua responsabilidade; apurar a frequência e realizar avaliação dos participantes; executar outras tarefas correlatas.

#### Condições de Trabalho:

Carga Horária: 20 horas semanais

#### Requisito para Provimento do Cargo:

- a) Idade: no mínimo 18 anos.
- b) Formação: Instrução: Ensino Médio Completo e ser inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil e estar em dia com suas obrigações.
- c) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Campos Borges/RS, 26 de junho de 2019.

  
**EVERALDO DA SILVA MORAES**  
Prefeito Municipal

"De mãos dadas com o povo"





## ANEXO I

### CARGO: INSTRUTOR DE DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS

#### ATRIBUIÇÕES:

**Síntese das atribuições:** atividades envolvendo a direção, programação, organização e preparação de repertórios apropriados para grupos de danças tradicionais gaúchas.

**Exemplos de atribuições:** preparar, dirigir e coordenar os programas e projetos de danças tradicionais gaúchas, apropriados para estudantes; transmitir conhecimentos da arte musical; escolher repertórios, dirigir ensaios e apresentações; preparar e reger o grupo de danças tradicionais gaúchas do município; organizar e manter o arquivo musical; elaborar o calendário anual das apresentações; providenciar a seleção de participantes para composição do grupo de danças; ministrar aulas teóricas e práticas de danças tradicionais gaúchas e transmitir conhecimentos específicos sobre as danças gaúchas; preparar os grupos para apresentações em eventos promovidos pelo Município; manter a disciplina dos integrantes do grupo sob sua responsabilidade; apurar a frequência e realizar avaliação dos participantes; executar outras tarefas correlatas.

#### Condições de Trabalho:

Carga Horária: 08 horas semanais

#### Requisito para Provimento do Cargo:

- a) Idade: no mínimo 18 anos.
- b) Formação: Instrução: Ensino Médio Completo e atestado fornecido por entidade da área que desenvolve a atividade com grupos de danças tradicionais gaúchas a mais de dois (02) anos.
- c) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Campos Borges/RS, 26 de junho de 2019.

  
**EVERALDO DA SILVA MORAES**  
Prefeito Municipal

"De mãos dadas com o povo"







## ANEXO I

### CARGO: INSTRUTOR REGENTE CANTO/CORAL

#### ATRIBUIÇÕES:

**Síntese dos Deveres:** Descrição Sintética: Desenvolver a concentração e a percepção musical dos alunos do coral.

**Exemplos de Atribuições:** Responsável pela instrução e regência dos integrantes do Coral Municipal, ministrando aulas teóricas e práticas de música, transmitir conhecimentos específicos sobre os instrumentos e para a prática destes; orientar, atender e acompanhar a Coral Municipal, apresentando-se em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; vigiar e manter a disciplina das crianças e integrantes do grupo sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência dos menores; realizar avaliação com os alunos, e executar tarefas afins.

#### Condições de Trabalho:

Carga Horária: 12 horas semanais

#### Requisito para Provimento do Cargo:

- a) Idade: no mínimo 18 anos.
- b) Formação: Instrução: Licenciatura Plena em Música.
- c) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Campos Borges/RS, 26 de junho de 2019.

  
**EVERALDO DA SILVA MORAES**  
Prefeito Municipal

"De mãos dadas com o povo"





**ANEXO III**

**Conteúdo Programático**

**Referências Bibliográficas**

**Cargo: Instrutor de Banda**

**Conteúdo:**

Conhecimento de Língua Portuguesa;

Legislação;

Conhecimentos Específicos e Gerais;

**Referências Bibliográficas:**

**BECHARA**, Evanildo. O que Muda com o novo acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

**FERREIRA**, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Escolar de Língua Portuguesa. Curitiba: Positivo, 2011.

**Guia da música clássica/**editor-geral **John Burrows com Charles Wiffen**; com a colaboração de Robert Ainsley... (et al.) tradução André Telles – 5ª ed. Ver. – Rio de Janeiro: Zahar, 2013;

**MED**, Bohumil. Teoria da música – 4. Ed. rev. E ampl. – Brasília, DF: Musimed, 1996;

**Lei Orgânica do Município de Campos Borges/RS.**

**Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campos Borges/RS.** Lei Municipal Nº 884/06 de 15 de maio de 2006.

Campos Borges/RS, 26 de junho de 2019.



**Everaldo da Silva Moraes**  
Prefeito Municipal

"De mãos dadas com o povo"





**ANEXO III**

**Conteúdo Programático**

**Referências Bibliográficas**

**Cargo: Instrutor de Danças Tradicionais Gaúchas**

**Conteúdo:**

Conhecimento de Língua Portuguesa;

Legislação;

Conhecimentos Específicos e Gerais;

**Referências Bibliográficas:**

**BECHARA**, Evanildo. O que Muda com o novo acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

**FERREIRA**, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Escolar de Língua Portuguesa. Curitiba: Positivo, 2011.

**Danças Tracionais Gaúchas**. Editora MTG. Porto Alegre - RS, Edição 4ª, 2016.

**Lei Orgânica do Município de Campos Borges/RS.**

**Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campos Borges/RS**. Lei Municipal Nº 884/06 de 15 de maio de 2006.

Campos Borges/RS, 26 de junho de 2019.

  
**Everaldo da Silva Moraes**  
Prefeito Municipal





**ANEXO III**

**Conteúdo Programático**

**Referências Bibliográficas**

**Cargo:** Instrutor Regente Canto/Coral

**Conteúdo:**

Conhecimento de Língua Portuguesa;

Legislação;

Conhecimentos Específicos e Gerais;

**Referências Bibliográficas:**

**BECHARA**, Evanildo. O que Muda com o novo acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

**FERREIRA**, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Escolar de Língua Portuguesa. Curitiba: Positivo, 2011.

**BENNETT**, Roy. Como ler uma partitura. 1990. Jorge Zahar ISBN 85.7110-117-5.

**BENNETT**, Roy. Elementos básicos da música. 1998. Jorge Zahar ISBN 85.7110-144-2.

**BONA**, Pascoal. Curso completo de divisão musical. Irmãos Vitale. ISBN 85-7407-070-x.

**CARDOSO**, Belmira e **MASCARENHAS**, Mário – Curso completo de teoria musical e solfejo. Irmãos Vitale ISBN 85-85188-17-0.

**MED**, Bohumil. Teoria da Música. 1996. MUSIMED ISBN 85-8588-602-1.

Blog sobre teoria musical por Joannia Oliveira.

Música nas Escolas – Lei nº 11.769.

Lei Orgânica do Município de Campos Borges/RS.

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campos Borges/RS. Lei Municipal Nº 884/06 de 15 de maio de 2006.

Campos Borges/RS, 26 de junho de 2019.

  
**Everaldo da Silva Moraes**

Prefeito Municipal  
"De mãos dadas com o povo"

